



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 20/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS

E MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Resolução nº 29, de 11 de abril de 2011, alterada pela Resolução UNIPAMPA Nº 260, de 11 de novembro de 2019 e na Ata nº 21, de 29 de setembro de 2011 (CONSUNI), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Específico para ingresso de estudantes Indígenas Aldeados e moradores das comunidades remanescentes de Quilombos do território nacional que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula, visando ao ingresso em cursos de graduação desta instituição, no período letivo de 2025/1.

1. DOS REQUISITOS

1.1. São requisitos para preenchimento das vagas deste processo seletivo:

- a) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) ter concluído, até a data da matrícula (caso aprovado), os estudos relativos ao ensino médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula;
- c) não possuir curso superior;
- d) não ter cursado e concluído nenhuma graduação;
- e) autodeclarar-se e comprovar sua condição de indígena aldeado ou morador de comunidades remanescentes de quilombos.

1.2. Caso sejam constatadas a qualquer tempo, inclusive durante a realização do curso, informações inverídicas e/ou sejam identificadas fraudes nos documentos entregues, o aluno será desligado sem possibilidade de aproveitamento de créditos na UNIPAMPA ou em outra instituição de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo de que trata este edital disponibiliza a oferta de 20 (vinte) vagas nos cursos de graduação, divididas em dois grupos:

- a) 10 (dez) vagas para indígenas aldeados;
- b) 10 (dez) vagas para moradores das comunidades remanescentes de quilombos.

2.2. Os candidatos poderão concorrer aos seguintes cursos:

CAMPUS	CURSO	VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS	VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS
Campus Alegrete	Ciência da Computação	02	02
Campus Alegrete	Engenharia Agrícola	02	02
Campus Alegrete	Engenharia Civil	04	04
Campus Alegrete	Engenharia de Software	01	01
Campus Alegrete	Engenharia de Telecomunicação	07	07
Campus Alegrete	Engenharia Elétrica	05	05
Campus Alegrete	Engenharia Mecânica	02	02
Campus Bagé	Engenharia de Alimentos	12	12
Campus Bagé	Engenharia de Computação	03	03
Campus Bagé	Engenharia de Energia	08	08
Campus Bagé	Engenharia de Produção	04	04
Campus Bagé	Engenharia Química	08	08
Campus Bagé	Física - Bacharelado	01	01

Campus Bagé	Física - Licenciatura	06	06
Campus Bagé	Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas	05	05
Campus Bagé	Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	05	05
Campus Bagé	Matemática	05	05
Campus Bagé	Música	03	03
Campus Bagé	Química	03	03
Campus Caçapava do Sul	Engenharia Ambiental e Sanitária	01	01
Campus Caçapava do Sul	Engenharia de Minas	01	01
Campus Caçapava do Sul	Geologia	01	01
Campus Caçapava do Sul	Geofísica	01	01
Campus Dom Pedrito	Enologia	02	02
Campus Dom Pedrito	Ciências da Natureza	02	02
Campus Dom Pedrito	Agronegócio	02	02
Campus Dom Pedrito	Zootecnia	02	02
Campus Itaqui	Agronomia	04	04
Campus Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado - Noturno	05	05
Campus Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado - Integral	05	05

Campus Itaqui	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	04	04
Campus Itaqui	Matemática	08	08
Campus Itaqui	Nutrição	02	02
Campus Itaqui	Ciência e Tecnologia de Alimentos	05	05
Campus Jaguarão	História	07	07
Campus Jaguarão	Letras – Espanhol e Literatura Hispânica	05	05
Campus Jaguarão	Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	05	05
Campus Jaguarão	Licenciatura em Pedagogia	05	05
Campus Jaguarão	Produção e Política Cultural	10	10
Campus Jaguarão	Gestão de Turismo	07	07
Campus Santana do Livramento	Administração – Diurno	05	05
Campus Santana do Livramento	Administração – Noturno	02	02
Campus Santana do Livramento	Direito	01	01
Campus Santana do Livramento	Relações Internacionais	05	05
Campus Santana do Livramento	Ciências Econômicas	02	02
Campus São Borja	Ciências Humanas	08	08

Campus São Borja	Ciências Sociais – Ciência Política	08	08
Campus São Borja	Comunicação Social – Jornalismo	08	08
Campus São Borja	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	08	08
Campus São Borja	Comunicação Social – Relações Públicas	08	08
Campus São Borja	Direito	01	01
Campus São Borja	Serviço Social	08	08
Campus São Gabriel	Ciências Biológicas – Licenciatura	02	02
Campus São Gabriel	Ciências Biológicas – Bacharelado	02	02
Campus São Gabriel	Biotecnologia	05	05
Campus São Gabriel	Engenharia Florestal	05	05
Campus São Gabriel	Fruticultura	05	05
Campus São Gabriel	Gestão Ambiental	05	05
Campus Uruguaiana	Engenharia de Aquicultura	05	05
Campus Uruguaiana	Enfermagem	02	02
Campus Uruguaiana	Ciências da Natureza	06	06
Campus Uruguaiana	Educação Física	01	01
Campus Uruguaiana	Medicina	01	01

2.3. As ofertas efetivas das vagas dependerão do desempenho dos candidatos, sendo contemplados os 10 primeiros colocados de cada grupo, vão ser selecionados e que poderá ser mais de uma vaga por curso.

2.4. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos indígenas aldeados, estas serão direcionadas para os candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos inscritos no processo.

2.5. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos, estas serão direcionadas para os candidatos indígenas aldeados inscritos no processo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste Edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.2. O candidato deve escolher somente um grupo: Indígena Aldeado ou Morador de Quilombo. Se o candidato escolher o grupo errado, ele não pode mudá-lo e vai ser desclassificado.

3.3. Somente uma inscrição será aceita. Se o candidato fizer mais de uma, só a última tem validade.

3.4. Na inscrição, o candidato deve escolher até 2 (dois) cursos, informando a 1ª e a 2ª opção.

3.5. Na inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) juntamente com o memorial de trajetória pessoal (texto sobre a história de vida escrita de próprio punho), conforme Anexo E, junto da ficha de inscrição:

– **INDÍGENAS ALDEADOS:** os candidatos indígenas aldeados deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar. Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;

b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);

c) CPF – para comprovação da situação cadastral no CPF, a instituição consultará o comprovante de situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;

f) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;

g) Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato;

- h) Declaração de Pertencimento e residência Indígena emitida por, no mínimo, 03 (três) liderança(s) da Terra Indígena (cacique/lideranças/chefe), com carimbo que identifique a posição dessas lideranças dentro da comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence;
- i) Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) da(s) liderança(s) que assinar(em) a declaração de pertencimento indígena.

– MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS:

- a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar. Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) CPF – para comprovação da situação cadastral no CPF, a instituição consultará o comprovante de situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- f) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- g) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo, município e estado ao qual o candidato pertença;
- h) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do presidente, reconhecida em cartório, na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, constando RG, CPF, e carimbo que identifique o Presidente e a Associação do Quilombo. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhada de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da comunidade quilombola.

3.6. As informações da inscrição são de responsabilidade do candidato. Se o preenchimento for feito com dados incorretos ou incompletos, a UNIPAMPA poderá cancelar a sua participação no processo.

3.7. Toda documentação enviada pelo candidato deverá estar legível, sem rasuras, e os documentos com foto devem estar atualizados.

3.8. Ao finalizar a inscrição, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

- 3.9. Para alterar qualquer informação da inscrição, o candidato pode excluir a inscrição e fazer uma nova inscrição durante o período previsto no cronograma deste edital.
- 3.10. É proibido alterar a inscrição ou mudar de grupo depois do fim das inscrições.
- 3.11. A UNIPAMPA não se responsabiliza por erros do candidato na inscrição, na escolha do grupo, por problemas técnicos em computadores, na rede da internet ou outros motivos. O candidato é responsável por acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.12. A lista de inscritos vai ser divulgada pela internet no link <http://ingresso.unipampa.edu.br> na data do cronograma deste edital.

4. DA PROVA DE REDAÇÃO, MEMORIAL DE TRAJETÓRIA PESSOAL E ENTREVISTA

4.1 O Processo Seletivo deve ter as seguintes etapas:

Etapa I: Memorial de Trajetória Pessoal;

Etapa II: Redação na Língua Portuguesa;

Etapa III: Entrevista.

4.1.1. A soma de todas as etapas vale 100 (cem) pontos e deve seguir as exigências do item 4.1.

4.1.2. Se o candidato não realizar qualquer uma das etapas ele será eliminado do processo seletivo.

4.1.3. O tema da redação será relacionado a temática indígena para candidatos indígenas aldeados e o tema da redação será relacionado a temática quilombola para candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos.

4.2. As três etapas do Processo Seletivo Específico vão ser realizadas on-line (pela internet).

4.3. DA PROVA DE REDAÇÃO

4.3.1. O Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados e moradores das comunidades remanescentes de Quilombos 2025 será realizado de forma exclusivamente remota e utilizará duas ferramentas que devem ser acessadas simultaneamente, sendo:

a) plataforma Google Meet , que será a Sala Virtual de Identificação e Monitoramento;

b) plataforma Moodle EaD, que será realizada a prova de redação.

4.3.2. A prova de redação será aplicada em uma sala virtual Sala Virtual de Identificação e Monitoramento, conforme cronograma do edital.

4.3.3. Haverá uma comissão de aplicação da prova que permanecerá em cada sala virtual durante os horários determinados.

4.3.4. A prova será realizada on-line com uso exclusivo de computador (PC ou notebook), sendo proibido o uso de celulares, smartphones e tablets e seguirá o cronograma presente neste Edital.

4.3.5. No dia da prova, os candidatos inscritos deverão acessar o endereço para videoconferência na plataforma Google Meet, que será enviado com 48 horas de antecedência para o e-mail informado no momento da inscrição, para que seja efetuado o registro de sua presença na Sala Virtual de Identificação e Monitoramento, conforme data e hora especificada no Cronograma item 9 deste edital. Para tanto, será utilizada a verificação por câmera de vídeo.

- 4.3.6. É de responsabilidade do candidato assegurar que está utilizando o e-mail correto para a entrada na Sala Virtual de Identificação e Monitoramento e para acesso ao Moodle EaD. Não será permitida a entrada com e-mail diferente do utilizado na inscrição.
- 4.3.7. A abertura da sala virtual para a entrada dos candidatos ocorrerá 30 minutos antes do horário previsto para início da prova (Horário de Brasília - DF).
- 4.3.8. O acesso à sala virtual aos candidatos inscritos será concedido até 5 minutos antes do horário previsto para o início da prova. Após, o acesso à sala virtual será bloqueado.
- 4.3.9. A confirmação da presença será feita até 30 minutos antes do horário previsto para início da prova (Horário de Brasília - DF), conforme o cronograma deste edital (item 10). Não será permitida a entrada de candidato que acessar a sala de identificação após o início da prova.
- 4.3.10. Os candidatos que não tenham passado pela conferência documental no horário de confirmação de presença, não terão acesso autorizado à prova e, se porventura realizarem a prova, sua nota não será validada.
- 4.3.11. O candidato deverá abrir sua câmera de vídeo e se apresentar no link enviado para seu e-mail cadastrado na inscrição, além de apresentar o seu documento de identificação. São válidos os seguintes documentos de identificação: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar. Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;
- 4.3.12. Após registrar sua presença, o candidato será informado sobre o link para a realização da prova de redação, que será feita no sistema Moodle EaD.
- 4.3.13. O candidato deverá permanecer no link da Sala Virtual de Identificação e Monitoramento do Google Meet, com a câmera e o microfone ligados e, durante todo o período de realização da prova na Plataforma Moodle.
- 4.3.14. Os candidatos serão monitorados durante a realização da prova e deverão agir de acordo com as regras de ambiente e comportamento constantes no item 7 deste Edital.
- 4.3.15. A sessão de realização da prova deverá ser gravada pela comissão responsável.
- 4.3.16. A prova do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombolas 2025 terá duração de 2 horas.
- 4.3.17. O tempo mínimo de permanência na sala virtual é 1 (uma) hora.
- 4.3.18. A prova de redação deverá ser digitada e enviada pela plataforma Moodle EaD, na qual constará o tema da redação a ser desenvolvido. O envio da prova deverá ocorrer obrigatoriamente dentro das duas horas de realização da prova.
- 4.3.18.1. O tema da redação será relacionado a temática indígena para candidatos indígenas aldeados e o tema da redação será relacionado a temática quilombola para candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos.
- 4.3.19. Em caso de dificuldades técnicas para conectar-se no horário agendado ou durante a realização da prova, o candidato terá um prazo de 12h para comunicar por e-mail ao Núcleo de Processos Seletivos (processosseletivos@unipampa.edu.br) e terá a prova reagendada. A prova poderá ser reagendada uma única vez. Após reagendamento, permanecendo as dificuldades técnicas, o candidato será excluído do processo seletivo.

4.4. DO MEMORIAL DE TRAJETÓRIA PESSOAL

4.4.1. O memorial de trajetória pessoal deverá ser enviado no momento da inscrição.

4.4.2. O candidato deve imprimir a folha modelo do memorial de trajetória pessoal constante no Anexo E e escreva de próprio punho, com caneta esferográfica preta ou azul e salve em formato PDF.

4.4.3. O memorial de trajetória pessoal (texto da história de vida escrita de próprio punho) deverá ser anexado no Sistema GURI, seguindo o modelo do anexo E, em PDF, junto com os outros documentos do item 3.4.1, no momento da inscrição, via internet no link <https://inscricoes.unipampa.edu.br/> , conforme cronograma deste edital.

4.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o envio do memorial. A Unipampa não se responsabiliza por problemas de envio.

4.5. ENTREVISTA DO MEMORIAL DE TRAJETÓRIA PESSOAL

4.5.1. A entrevista sobre o memorial de trajetória pessoal será realizada on-line e poderá ser usado computador (PC ou notebook), celular, smartphones e tablets e seguirá o cronograma presente no item 10 deste Edital.

4.5.1.1. A entrevista será realizada por comissão designada por portaria composta por servidores docentes e técnicos da UNIPAMPA.

4.5.2. O candidato que enviar o memorial e realizar a prova de redação estará apto a participar da etapa da entrevista do Memorial.

4.5.3. O candidato será informado, via e-mail cadastrado na inscrição, sobre o link do meet, a data e horário da realização da defesa oral, que será feita na plataforma google meet.

4.5.4. A entrevista será gravada e a comissão atribuirá notas de acordo com o critério do item 6.3. deste edital.

4.5.5. O tempo de entrevista será de no máximo 15 minutos.

5. REGRAS DE AMBIENTE E COMPORTAMENTO

5.1. AMBIENTE

O candidato deverá:

5.1.1. Escolher um local iluminado, silencioso, sem ruído ou sons advindos da rua, de animais, crianças, máquinas e outros, privativo, de maneira que que isolado, sem circulação ou interrupção de outras pessoas.

5.1.2. Manter disponíveis e a seu acesso imediato quaisquer objetos a serem utilizados como, por exemplo, papel para rascunho, caneta, lápis, água, lanche, se necessário.

5.1.3. Desligar o celular e aparelhos eletrônicos similares.

5.1.4. Ficar atento às demandas da comissão sempre que for orientado por voz e cumpri-las imediatamente.

5.1.5. Manter a câmera e o microfone ligados durante todo o período da prova.

5.2. COMPORTAMENTO

Fica expressamente proibido ao candidato:

5.2.1. Realizar a prova de redação via telefone celular, smartphone ou tablet devido à incompatibilidade dos sistemas com o perfil da prova.

5.2.2. Acessar a prova sem ter sido devidamente identificado, autorizado e validado pelo aplicador responsável.

5.2.3. Usar fundo/papel de parede do Google Meet durante a realização da prova de redação.

5.2.4. Usar outros recursos de tecnologia que permita acesso a outras pessoas ou a outros ambientes físicos ou digitais ou a transmissão de imagem ou filmagem, como, por exemplo, acessar outras janelas, sites, e-mails, aplicativos.

5.2.4.1. Usar os seguintes materiais: óculos escuros, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drives, mp3 ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens, boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros). Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados.

5.2.5. Afastar da Sala Virtual de Identificação e Monitoramento.

5.2.6. Sair da frente do computador durante a realização da prova, exceto em caso de dificuldade técnica ou outra necessidade específica, de responsabilidade do próprio candidato.

5.2.7. Falar ao telefone fixo ou celular.

5.2.8. Conversar com outros candidatos.

5.2.9. Usar o chat da plataforma Moodle EaD, uma vez que ele tem propósito de interação com outros candidatos.

5.2.10. Pedir atendimentos por e-mail ou telefone para a solução de dúvidas no momento da prova.

5.2.11. Permanecer com outra pessoa junto ao candidato no momento e no local escolhido para a realização da prova, exceto em alguns casos, como o de candidato com deficiência ou com necessidade especial, lactantes, por exemplo, que tenham informado previamente ao Núcleo de Processos Seletivos, por e-mail (processosseletivos@unipampa.edu.br), após a realização da inscrição e sido autorizado.

5.2.12. Imprimir o texto da prova, copiar o corpo da prova, tirar fotos ou prints das telas de quaisquer parte do ambiente digital, mesmo após a envio da prova de redação.

5.3. PENALIDADES

O candidato que descumprir quaisquer regras do edital poderá:

5.3.1. Não ter a sua inscrição validada.

5.3.2. Ser excluído do processo seletivo.

5.3.3. Não ter a sua prova corrigida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Os critérios para a avaliação da redação para a classificação dos candidatos deste processo seletivo são:

CRITÉRIO	PONTOS
<p>Atendimento ao tema:</p> <p><i>Se o texto demonstra uma abordagem superficial do tema proposto. Se os dados que aborda são amplos e/ou reproduzidos do texto motivador. E se apresenta dados relevantes e pertinentes, com apreciações qualificadas sobre o tema abordado, demonstrando conhecimento do contexto sociocultural.</i></p>	40
<p>Progressão temática e estrutura:</p> <p><i>Uso adequado de nexos, evidenciando excelente continuidade. Conexão entre ideias garantida pelo correto uso de tempos verbais.</i></p> <p><i>E se os parágrafos são bem distribuídos no texto e com adequada constituição interna. A introdução apresenta ou sugere um ponto de vista que encaminha para a conclusão.</i></p>	
<p>Predomínio da tipologia dissertativa:</p> <p><i>Se a argumentação revela progressão ao longo do texto, evidenciando:</i></p> <p><i>a) ponto de vista claro e coerente;</i></p> <p><i>b) ideias e conceitos bem articulados.</i></p>	
<p>Adequação à norma culta do português brasileiro:</p> <p><i>Preferência de registro adequado ao contexto, respeitando o uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe.</i></p>	

6.2. Os critérios para a avaliação do memorial de trajetória pessoal para a classificação deste processo seletivo são:

CRITÉRIO	PONTOS
Vivências na aldeia e/ou quilombo	30

Trajetória escolar	
Dificuldades encontradas na sua trajetória escolar em razão de sua origem	
Expectativa em relação ao curso escolhido e a Universidade Federal do Pampa	

6.3. Os critérios para a entrevista do memorial de trajetória pessoal para a classificação deste processo seletivo são:

CRITÉRIO	PONTOS
Defesa da escrita do memorial de trajetória pessoal	30

6.4. Cálculo da nota final: A nota final do candidato será obtida pelo somatório das notas de todas as etapas do processo seletivo, aplicado os pontos de cada etapa limitando ao total de 100 pontos.

6.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o limite de vagas ofertadas para cada grupo deste edital.

6.6. Candidatos que obtiverem média da nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados deste processo seletivo.

6.7. Os candidatos que obtiverem média da nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados por ordem decrescente de nota, limitado a 100 pontos.

6.8. Será elaborada uma lista de classificação geral para seleção dos 10 primeiros classificados em cada grupo conforme item 2.2.

6.9. Se entre os 10 primeiros colocados houver escolhas para cursos iguais, serão destacados os próximos cursos da lista, de forma que as 10 vagas ofertadas sejam de cursos distintos.

6.10. Após elencados os 10 cursos que terão vagas ofertadas, será elaborada uma lista de classificação para cada curso.

6.11. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

I. terá preferência o candidato que houver obtido maior pontuação na entrevista do memorial de trajetória pessoal;

II. terá preferência o candidato que houver obtido maior pontuação na redação;

III. ter maior idade.

6.12. Se o candidato selecionado para determinado curso não enviar ou complementar a documentação exigida, será convocado o suplente do curso em questão, em ordem de classificação, até o preenchimento da vaga.

6.13. Se o candidato selecionado para determinado curso não realizar a solicitação de matrícula e não havendo suplentes em determinado curso destacado, será atualizada a lista de classificação geral para preenchimento da vaga.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado provisório será divulgado via internet no link <http://ingresso.unipampa.edu.br>, na data indicada no cronograma (item 9).

7.1.2. O candidato que estiver com a situação INDEFERIDA no sistema GURI terá prazo para interposição de recursos ou fazer a complementação da documentação, caso seja esse o motivo do indeferimento.

7.2. A interposição de recursos do resultado provisório divulgado deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à Comissão do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2025 através do endereço eletrônico <https://candidato.unipampa.edu.br/> via sistema GURI.

7.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

7.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recursos.

7.6. O resultado final será divulgado via internet no link <http://ingresso.unipampa.edu.br>, na data indicada no cronograma deste edital (item 9).

8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação enviada pelo candidato durante a etapa de solicitação de matrícula.

8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível conforme item 3.5 deste edital.

8.3. O candidato que tiver sua confirmação de matrícula "MATRICULADO" será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso em que obteve a vaga.

9. CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS	PERÍODOS
--	-----------------

OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS 2025	
Período de Inscrição do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2025 *Envio do Memorial de Trajetória Pessoal descrita de próprio punho https://inscricoes.unipampa.edu.br/	Das 18h do dia 24/01/2025 até 07/02/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	10/02/2025
Divulgação dos horários e sala <i>meet</i> de aplicação da prova de redação	13/02/2025
Datas da aplicação da prova (redação) via sala <i>meet</i> e moodle	17/02 e 18/02/2025
Divulgação dos horários das entrevistas via sala <i>meet</i>	19/02/2025
Datas da realização da entrevista via sala <i>meet</i>	20/02 e 21/02/2025
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos em ordem de classificação e da Confirmação de Matrícula https://inscricoes.unipampa.edu.br/	A partir de 28/02/2025
Recurso da Lista Provisória dos candidatos https://candidato.unipampa.edu.br/	De 03/03 até 06/03/2025
Divulgação da Lista Final dos candidatos em ordem de classificação e da Confirmação de Matrícula http://ingresso.unipampa.edu.br	A partir das 16h de 07/03/2025
1ª Convocação dos candidatos suplentes (se necessário). http://ingresso.unipampa.edu.br	A partir de 10/03/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2025 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UNIPAMPA.

10.2. Candidatos oriundos dessas comunidades que tenham concluído curso superior de graduação (portador de diploma) não poderão participar do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2025.

10.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2025 junto à Coordenadoria de Ingresso, Documentação e Registros Acadêmicos.

10.4. Adendos ou novos editais de alterações do Edital original serão publicados, sempre que necessários, na página <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

10.5. As aulas serão ministradas em língua portuguesa, exceto nos cursos de línguas, e fica exclusivamente a cargo dos alunos o domínio do idioma português.

10.6. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações pertinentes ao processo no link <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

Bagé, 24 de janeiro de 2025.

Francéli Brizolla

Vice-Reitora no exercício da Reitoria

ANEXO A**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO OU VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, _____,
CPF no _____, portador

do RG no _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.1 do Edital do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades

Remanescentes de Quilombos 2025 da Universidade Federal do Pampa, que não estou vinculado a nenhuma Instituição de Ensino Superior

(matriculado ou com matrícula trancada), não concluí e não possuo diploma de nível superior. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 1.2 do referido edital.

_____, ____/____/____.

Local data

Assinatura

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Processo Seletivo Específico para Indígenas

Aldeados e comunidades remanescentes de Quilombos 2025, que sou indígena, pertencente ao povo indígena _____, residente na comunidade indígena

_____, localizada no município _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 1.2 do referido edital.

_____, ____/____/____.

Local, data

Assinatura

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO

Nós, abaixo assinados, residentes na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Zona Rural do Município de

_____, Estado _____ CEP _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante

_____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA ALDEADO,

nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino. ____/____/____.

1- Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

2- Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____
_____**3- Liderança**

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO D**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ESTUDANTE REMANESCENTE DE COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Declaro, para fins específicos de atender ao item 1.1-- do Edital Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2025, que

_____, documento de identidade _____,
CPF _____, nascido(a) em

_____/_____/_____, pertencente à Comunidade Quilombola _____, é membro desta Comunidade Quilombola, situada no Município de _____, Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito à penalidade prevista no item -1.2 do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

1- Identificação da Liderança da Associação Quilombola:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2- Identificação da Liderança da Associação Quilombola:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Identificação da Liderança da Associação Quilombola:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO E

_____, ____ de _____ de _____.

Local data

Assinatura do Candidato



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 24/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1655453** e o código CRC **44434EC6**.

Referência: Processo nº 23100.019655/2024-12

SEI nº 1655453